



## DECRETO Nº 2.150 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a realização das Audiências Públicas, com vistas à gestão democrática e a transparência da gestão fiscal de que tratam o Estatuto das Cidades e a Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a necessidade de se aprimorar os procedimentos de planejamento voltados a gestão democrática no que tange aos processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**Considerando** que a transparência na Gestão Fiscal é assegurada mediante o incentivo à participação popular e a realização de audiências públicas;

**Considerando** que o planejamento municipal se opera pelo estabelecimento e avaliação de metas fiscais;

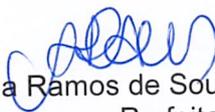
**Considerando** que a Secretaria Municipal de Planejamento abrange em sua estrutura a Diretoria de Monitoramento e Avaliação Orçamentária;

### DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido no rol das atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento, a realização das audiências públicas objetivando o atendimento da Lei Federal nº 10.257/2001 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de julho de 2021

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita